

ESTATUTO DA LIGA INTERDISCIPLINAR DE SAÚDE DIGITAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – CAMPUS SOBRAL

TÍTULO I DA FUNDAÇÃO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO

Art. 1º. - A Liga Interdisciplinar de Saúde Digital, fundada na cidade de Sobral, estado do Ceará, no dia xx de xxxxxx de 2019, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, apartidária, não religiosa, de duração ilimitada e com caráter multiprofissional. Possui foro na cidade de Sobral, CE, à Av. Comandante Maurocélvio Rocha Ponte, 100, Derby, CEP 62.042-280. É vinculada à Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará – Campus Sobral*.

§1º. - A Liga Interdisciplinar de Saúde Digital adota a sigla “LISD”.

§2º. – Docente Fundador da LISD: Professor Dr. Odorico Monteiro

§3º. – Discentes Fundadores da LISD: Francisco Gabriel Santos da Silva

Art. 2º. – A LISD possui estatuto, gestão e gerenciamento próprios, tendo a sua Diretoria, direitos e deveres para exercer suas funções em estatuto.

Art.3.: A LISD de Sobral tem por finalidade:

3.1.: A constituição de soluções para as questões relacionadas à Saúde Digital e aos assuntos que se relacionem.

3.2.: Apresentar aos acadêmicos do 1º ao 6º ano de graduação, a relação entre saúde e tecnologia como alternativas de complemento e correlação após o término do curso de graduação.

3.3.: Proporcionar aos integrantes da LISD o auxílio à realização de Trabalhos Científicos relacionados às áreas de Saúde e tecnologia e outras correlatas.

3.4.: Desenvolver cursos extracurriculares relacionados com a LISD e/ou as que se relacionam diretamente a elas, sendo estes, pelo menos, um ao ano.

3.5.: Desenvolver atividades junto à comunidade, de caráter informativo, preventivo e de pesquisa científica

3.6.: Desenvolver intercâmbio com outras Ligas ou instituições voltadas à expansão do conhecimento nas áreas relacionadas.

Art. 4º. – A LISD poderá firmar convênios e associações com entidades públicas e privadas para atender suas finalidades e atribuições, assim como estabelecer parcerias.

Capítulo II – Da formação da Sociedade Científica:

Art. 1.: Todo membro da LISD que ocupar um cargo dentro de seu esquema de organização será considerado um membro executivo. Os membros restantes serão considerados membros efetivos.

Art. 2.: LISD possui o seguinte esquema de organização:

- Presidência: Francisco Gabriel Santos da Silva

- Vice-presidência: Lucinara Kecia Silva Fernandes

2.1.: Caberá ao Presidente a responsabilidade de coordenação geral da LISD, dirigir as reuniões, convocar reuniões extraordinárias, zelar pelo funcionamento dos Departamentos e supervisionar os projetos da Sociedade Científica.

2.2.: Caberá ao vice-presidente a responsabilidade de auxiliar a presidência em seus encargos e assumi-la na ausência do mesmo.

2.3.: O Presidente da LISD Cabe a ele coordenar o andamento dos Trabalhos Científicos, elaborar temas de trabalhos junto aos docentes e aos discentes, servindo como elo de ligação entre o orientador e os pesquisadores, bem como supervisionar o andamento da pesquisa. Cabe ainda definir temas de aulas a serem ministradas aos integrantes da LISD., bem como a organização temática dos cursos extracurriculares ministrados pela LISD, convocar reuniões clínicas com os professores orientadores da LISD. Na ausência do presidente e do vice-presidente, aos secretários substituí-los.

3.0.: Os outros cargos da LISD irão dividir-se em coordenadorias, sendo elas:

3.1. ARQUIVOS: Aos que desejam participar da coordenadoria dos arquivos, terão as seguintes responsabilidades; quem será referência para essa atividade será a Cristiane, ela que estará acompanhando diretamente o desenvolvimento proposto.

- Organizar e arquivar documentos e arquivos da LISD no drive;

- Promover a atualização constante dos materiais da LISD;

- Orientar quanto a localização dos arquivos e documentos do drive;

- Redigir, assinar e registrar as atas das reuniões para o drive da LISD;

- Monitorar a frequência e relatório mensal dos ligantes e informar ao presidente as penalidades ao final de cada mês;

- Controlar o recebimento e expedição de correspondências e e-mails.

3.2. PROJETOS: Caso opte em participar da coordenação de projetos, as seguintes responsabilidades serão atribuídas; quem será referência para essa atividade será o Isaac, ele que estará acompanhando diretamente o desenvolvimento proposto.

- Acompanhar projetos em andamento existentes na Liga, dando apoio logístico, ajuda na execução e planejamento do respectivo projeto;
- Acolhimento de possíveis dificuldades em determinado projeto, buscando trazer essas dificuldades ao conhecimento dos demais ligantes para juntos, buscar-se uma solução;
- Além de acompanhar os projetos existentes, será responsável por acolher novas ideias de projetos e, caso seja possível, maturá-las;
- É dever dessa coordenação, também, estar a pá das previsões de conclusão dos projetos ou ter um planejamento/noção de quanto tempo levará cada etapa.
- A coordenador de projetos deverá repassar para a pessoa competente, rotineiramente, o andamento de projetos.

3.3. EVENTOS: Para os participantes dessa coordenação, os objetivos previstos serão esses; quem será referência para essa atividade será o Gabriel, ele que estará acompanhando diretamente o desenvolvimento proposto.

- Saber sobre todos os eventos em SAÚDE DIGITAL e discorrer sobre os assuntos que serão abordados nesses eventos
- Avaliar se os temas abordados em eventos em SAÚDE DIGITAL podem virar assuntos para capacitações ou que possam ir para o drive para que seja um modo de atualização dos ligantes.
- Avaliar todas as capacitações e ter senso crítico e opinioso sobre os temas que estão sendo ministrados. Com isso, é pedido que as pessoas que estejam nessa coordenação informe ao Presidente se os temas se fazem necessário ou não.
- Além de dizer se os temas são necessários ou não, sugerirem também opções de temas relevantes para capacitações e workshops que irão ocorrer na LISD.
- Realizar e idealizar os eventos de finais de semestre (confraternização) da melhor forma para todos.
- Dar apoio em logística nos eventos feitos pela LISD.

3.4. FINANCEIRO: Para os participantes dessa coordenação, os objetivos previstos serão esses; quem será referência para essa atividade será o Gabriel, ele que estará acompanhando diretamente o desenvolvimento proposto.

- Cuidar dos recursos financeiros que irá ser criado pela LISD.
- Desenvolver ideias ou métodos para garantir recursos financeiros para a LISD.
- Analisar o custo/benefício dos eventos que irão ser desenvolvidas pela LISD.

-Buscar auxílio com a UFC, UVA, juntamente com o coordenador de eventos, para participação em eventos de interesse da LISD.

-Criar um caixa de recursos financeiros monetários para participação em eventos de SAÚDE DIGITAL, desenvolvimentos dos protótipos e eventos internos.

Os integrantes de cada coordenadoria são:

1.ARQUIVOS

-Erislandia Maria

- Anna Carolyne

2.PROJETOS

- Ítalo Barbosa

- Dayane Gomes

3.EVENTOS

- Ana Rebeca

-Thaís Emanuelle

- Maria Luísa

4.FINANCEIRO

-Larissa Farias

- Sarah Gaspar



Capítulo III - Dos direitos e deveres:

Art. 1.: Os deveres dos membros da LISD estão descritos nos parágrafos abaixo.

§I - Participar das reuniões ordinárias a serem realizadas uma vez por semana, preferencialmente nas terças-feiras no período da noite, e em caso de mudança de data deve ocorrer comunicação prévia, com a nova indicação da data, a todos os integrantes da LISD três dias antes daquele dia no qual a reunião seria realizada; e também das reuniões extraordinárias quando convocadas.

§II - Cumprir seu cronograma de pesquisa e estruturação de eventos

§III - Obedecer às regras do estatuto da LISD

Art. 2.: É direito do membro da LISD:

§I - Poder de voto;

§II - Ausentar-se das atividades, porém com justificativas plausíveis;

§III - Desfrutar dos benefícios propostos pela LISD.

§IV - Será conferido certificado aos membros integrantes da LISD. após sua gestão de no mínimo um ano de duração, reconhecido pela Faculdade de Medicina da UFC – unidade Sobral, pela Pró – Reitoria de Extensão da UFC e pela Comissão Científica da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

Capítulo VI - Das penalidades:

Art. 1.: A escala de penalidades da LISD vigora através de pontuações organizada e segue um esquema de quesitos:

Quesito 1- Todos os membros deverão comparecer às reuniões semanais, realizadas nas dependências da Faculdade de Medicina – UFC ou no Mucambinho onde fica o curso de Engenharia da Computação. **Faltar** à reunião semanal dos membros, após 15 do início das atividades, terá como equivalência de punição a computação de **3 pontos; se tiver um motivo claro e pleno que comprove seu atraso, os pontos não serão computados.**

Quesito 2- Todos os membros deverão comparecer às reuniões semanais, realizadas nas dependências da Faculdade de Medicina - UFC. **Atraso**, com tolerância máxima de até 15 minutos após o início das atividades, para a reunião semanal dos membros terá como equivalência de punição a computação de **1,5 pontos; se tiver um motivo claro e pleno que comprove seu atraso, os pontos não serão computados.**

Quesito 3- Todos os membros deverão comparecer às reuniões semanais, realizadas nos locais já descritos. **Abandono**, com permanência mínima de 60 minutos após o início das atividades, para a reunião semanal dos membros terá como equivalência de punição a computação de **1 ponto;**

Quesito 4- O membro designado a realizar alguma atividade durante uma reunião– Clube de Revista, Caso Clínico, Protocolo e Feedback – deverá prezar pelo seu cumprimento. **O não cumprimento da atividade proposta**, terá como equivalência de punição a computação de **8 pontos;**

Quesito 5- Todos os membros devem prezar pela excelência de execução das atividades do projeto, com o intuito fomentador de enriquecer a metodologia baseada em Ensino, Pesquisa e Extensão. **Falta ou não cumprimento** de qualquer atividade outra que não conste nesse documento, terá como equivalência de punição a computação de **8 pontos**;

Quesito 6- Falta a eventos importantes e já organizados; Além de faltar com total responsabilidade que possa interferir na imagem da LISD perante a universidade ou em casos de roubo, difamação ou falácia entre quaisquer membros de dentro da LISD será desligado automaticamente da LIGA.

Quesito 7 – Ao membro de cada coordenadoria que não executarem e enviarem o relatório mensal exigido para cada coordenadoria terá como punição a pontuação de **7 pontos**.

Quesito 8- O ligante que em até seis meses acumular 24 pontos irá ser desligado da LISD; ao final de cada semestre os pontos serão zerados para o início do novo semestre.

Art. 2: Caso sejam descumpridas essas normas, ou seja, a cota de pontos mensal que podem ser perdidos seja ultrapassada, o membro infrator receberá determinados tipos de punições que estão dispostas em uma ordem, a qual será seguida caso as obrigações impostas por cada punição não sejam cumpridas:

1ª Punição - Caso o infrator acumule 10 pontos ocorrerá uma **Advertência verbal** por parte do secretário encarregado pela computação dos pontos adquiridos;

2ª Punição - Caso o infrator recidive o acúmulo de 10 pontos em meses consecutivos, ocorrerá uma segunda **Advertência verbal** por parte do secretário encarregado pela computação dos pontos adquiridos, devendo o Presidente ser informado de tal querela e tomar as providências cabíveis para que a problemática envolvida seja resolvida;

3ª Punição - Caso o infrator acumule entre 10-15 pontos, ocorrerá uma **Advertência verbal** por parte do secretário encarregado pela computação dos pontos adquiridos, devendo o Presidente ser informado de tal querela e tomar as providências cabíveis para que a problemática envolvida seja resolvida;

4ª Punição - **Expulsão da LISD**, decidida pela comissão julgadora anteriormente citada e validada por votação em Assembleia Geral.

Art. 3: As justificativas das faltas e punições anteriores deverão ser entregues no período de no máximo uma semana aos Secretários e estarão sobre julgamento dos mesmos.

3.1.: Caso os Secretários sejam infratores, deve-se estabelecer em Assembleia Geral qual membro integrante da LISD deve substituí-lo.

3.2.: Caso um dos membros da comissão julgadora seja infrator, deve-se estabelecer em Assembleia Geral qual membro integrante da LISD deve substituí-lo.

Capítulo VII - Das reuniões, assembleias e cursos:

Art. 1.: As reuniões ordinárias serão realizadas semanalmente, preferencialmente às terças feiras à Tarde, sendo compostas por todos os integrantes da LISD;

1.1.: O conteúdo teórico das reuniões ordinárias poderá constar de: discussões administrativas, projetos, aulas, seminários, preferencialmente supervisionados por um docente, mas caso não haja, haverá antifragilidade e guiaremos nossos próprios passos.

Art. 2.: Serão realizados Cursos anuais de Iniciação à LISD, além de outros cursos ou jornadas, compostos por temas a serem discutidos com os membros docentes e discentes da LISD.

2.1.: Ao final de cada evento realizado pela LISD será conferido certificado de conclusão do curso às pessoas que dele participaram e tiveram, no mínimo, 75% de frequência.

Art. 3.: As Assembleias Gerais são reuniões extraordinárias, realizadas com o intuito de proceder a votação de alguma questão polêmica na qual este Estatuto for omissivo.

3.1.: As Assembleias Gerais deverão constar da presença de metade mais um do número de membros integrantes da LISD, sendo que, número menor que este invalida qualquer votação que seria realizada durante a Assembleia.

Capítulo VIII - Considerações Finais:

Art. 1.: A Comissão Organizadora da LISD será composta por acadêmicos da Faculdade de Medicina de Sobral, acadêmicos da Faculdade de Engenharia da computação de Sobral, acadêmicos de Enfermagem da Universidade vale no Acaraú.

Art. 2.: Nos casos em que este estatuto for omissivo, ou em situações nas quais o presidente, vice-presidente e/ou organizadores julgarem necessárias, serão decididos em Assembléia Geral mediante a opinião democrática de todos os presentes.

Art. 3.: O Estatuto da LISD regulará a sua administração e funcionamento.

Art. 4.: O Estatuto Atual poderá ser modificado apenas por uma Assembléia Geral da LISD. Esta consta da presença de metade mais um do número de integrantes da LISD, As mudanças serão definidas através de votação.

Sobral-CE, 1 de outubro de 2019

Francisco Gabriel Santos da Silva

Presidente da LISD

Luiz Odorico Monteiro de Andrade

Orientador da LISD

